

Aviso nº 53/2026

Abertura de Candidaturas ao Programa Odemira Criativa

EIXO III – Residências Artísticas/2027

Medida 7 – Bolsas de Criação

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento Programa Odemira Criativa, e de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 20/08/2026, procede-se à Abertura de Candidaturas à Medida 7 – Bolsas de Criação Artística, do Eixo III Residências Artísticas, do Programa Odemira Criativa, para o ano de 2027.

1. Calendarização

- 1.1.** Período de Candidaturas – 1 de setembro de 2026 a 12 de outubro de 2026;
- 1.2.** Execução do Projeto – Ano civil de 2027;

2. Destinatários

- 2.1.** Podem candidatar-se à Medida 7 – Bolsas de Criação todas as pessoas coletivas sem fins lucrativos com sede ou residência fiscal no Concelho de Odemira, desde que inscritas e cumpram os requisitos do Registo Municipal de Agentes Culturais (REMAC).
- 2.2.** As entidades concorrentes devem enquadrar a sua candidatura no patamar temático correspondente ao âmbito do projeto, tendo em conta a sua viabilidade.
- 2.3.** Cada entidade pode apresentar apenas uma candidatura a esta medida. No caso de submissão de mais do que uma candidatura, será considerada a primeira candidatura submetida.
- 2.4.** Não são admitidas candidaturas de entidades que tenham sido apoiadas através de Protocolo de Parceria Estratégica para o ano de 2027.
- 2.5.** No que concerne às questões de produção e execução dos projetos candidatados, os beneficiários do apoio devem ser totalmente autónomos relativamente à produção/organização e *riders* técnicos do mesmo. Em caso de utilização de equipamentos culturais do Município devem adaptar-se integralmente às condições técnicas disponíveis.
- 2.6.** A aprovação de uma candidatura não garante o licenciamento da mesma, nem a autorização de utilização de edifícios ou espaço público para realização de atividades/eventos ou implantação de arte pública. Nas diversas situações deverão ser remetidas devidas autorizações às entidades competentes de acordo com os diferentes domínios.

2.7. No que concerne às questões de produção e execução, riders técnicos, pedidos de autorizações e licenças, pedidos de apoio logístico para os projetos candidatados, as entidades devem ser totalmente autónomas, mesmo em situações em que os pedidos sejam dirigidos à Câmara Municipal de Odemira, a diferentes setores/áreas de atuação. Igualmente no caso de utilização de espaços municipais, devem ser autónomos e/ou adaptarem-se integralmente às condições técnicas e de produção disponíveis nos equipamentos culturais do Município.

3. Montante financeiro disponível

3.1. O Montante global do apoio financeiro a atribuir na Medida 7 é de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros).

3.2. O valor dos apoios a atribuir tem em conta os seguintes patamares temáticos:

Patamares	Projetos a Apoiar	Valor Máximo do Apoio Até:	Temática das Criações	Mínimo de Apresentações na Programação Municipal
1	1	12 000,00 €	Bolsa para acolhimento de artista nacional ou internacional na área do cinema - Projeto de criação cinematográfica a integrar programação Municipal.	1
2	2	6 000,00 €	Bolsa para acolhimento de artista nacional ou internacional - Projeto de criação artística com apresentação ao público - Áreas Eixos I e II do Plano Municipal de Cultura.	2

3.3. Caso não sejam apresentadas candidaturas e/ou não sejam aprovados projetos em qualquer um dos patamares, os valores remanescentes podem ser adicionados a patamares que tenham sido esgotados.

4. Apoio não financeiro

4.1. O apoio não financeiro do Município é traduzido na cedência de instalações e outros espaços físicos, utilização de meios técnicos e logísticos, na divulgação e promoção das atividades apoiadas através dos meios ao dispor do município, e na isenção de taxas municipais de acordo com o previsto no Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira.

4.2. A atribuição do apoio não financeiro referido no ponto anterior deverá ser solicitada através de formulário próprio até ao dia 30 de novembro de 2026, o qual será objeto de análise pelos serviços competentes.

5. Área/Objetos Temáticos

A Medida 7 — Bolsas de Criação visa atribuir apoios financeiros para projetos de criação artísticas na modalidade de residência artística em espaços não municipais, com impacto no concelho de Odemira, para difusão e/ou apresentação no território. O Apoio à Criação Artística pretende estimular a implementação de projetos, independentemente da área ou expressão artística, desde que devidamente enquadrados no Plano Municipal de Cultura de Odemira, tendo em conta os seus Eixos Estratégicos, bem como as temáticas definidas no ponto 3.2. do presente aviso.

6. Critérios de avaliação das candidaturas



6.1. As candidaturas são avaliadas de acordo com os princípios orientadores previstos no artigo 16º. do Regulamento do Programa Odemira Criativa e de harmonia com os seguintes critérios:

6.1.1. Critérios de avaliação:

- a) Qualidade artística do projeto** - Qualidade artística e técnica do projeto; Pertinência/relevância temática; Excelência, originalidade, inovação, criatividade e metodologia de execução da residência e de seleção do artista residente. - 30 pontos;
- b) Consistência e viabilidade do projeto de gestão** - afere-se a coerência e razoabilidade do orçamento face à dimensão do projeto e dos recursos humanos e materiais necessários, bem como a captação de outras fontes de financiamento. - 15 pontos;
- c) Parcerias/ Sinergias** – projetos que promovam parcerias colaborativas e envolvimento na conceção e execução do projeto, nomeadamente com entidades associativas, agentes culturais e económicos do território (comprovadas e documentadas). - 10 pontos);
- d) Relação do projeto com o território/Impacto** – avalia-se pela relação da temática da residência com o território quer do ponto de vista da valorização ou do fator inovação para o território; Visibilidade do projeto para o público geral/comunidade local/freguesia/concelho/outro. - 30 pontos;
- a) Currículo da entidade** – avalia-se o historial, o mérito, a experiência, o dinamismo e regularidade de atividades desenvolvidas, desempenho em candidaturas anteriores. – 15 pontos;

6.2. Na aplicação da globalidade dos critérios referidos no ponto anterior, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100 pontos, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto aos critérios.

6.3. Em caso de empate, será valorizada a candidatura com maior pontuação obtida no critério “Qualidade artística do projeto”. Sendo necessário segundo critério de desempate, será valorizada a candidatura com a maior pontuação obtida no critério “Parcerias/ Sinergias”.

7. Montante do apoio financeiro a atribuir

- 7.1.** Apenas serão consideradas para atribuição de apoio financeiro, as candidaturas que obtenham uma pontuação igual ou superior a 50 pontos;
- 7.2.** De acordo com a pontuação obtida, as candidaturas serão integradas nos seguintes escalões de apoio a atribuir:

Pontuação	% a atribuir do valor solicitado no patamar
De 50 a 69 pontos	60%
De 70 a 79 pontos	80%
De 80 a 100 pontos	100%

8. Composição do Júri

De harmonia com o artigo 15º. do Regulamento do Programa Odemira Criativa a apreciação das candidaturas será efetuada por um júri, o qual terá a seguinte composição:

- Membros efetivos:



- Matilde Real – Artista, criadora e dramaturga;
- Adriana Freire Nogueira – Professora na Univ. do Algarve e Diretora Regional da Cultura (2018-2023);
- Maria do Céu Reis – Técnica Superior da Divisão de Cultura e Juventude do Município de Odemira;
- Membros suplentes:
 - Hugo Cruz - Criador, programador cultural, professor e investigador;
 - Ana Catarina Barata– Técnica Superior da Divisão de Cultura e Juventude do Município de Odemira;

9. Suporte de apresentação de candidaturas

- 9.1. A apresentação de candidaturas deve realizar-se on-line, em formulário próprio, disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;
- 9.2. A apresentação de candidaturas carece de uma inscrição prévia no REMAC (Registo Municipal de Agentes Culturais) através de formulário próprio disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;
- 9.3. As candidaturas são redigidas integralmente em língua portuguesa;

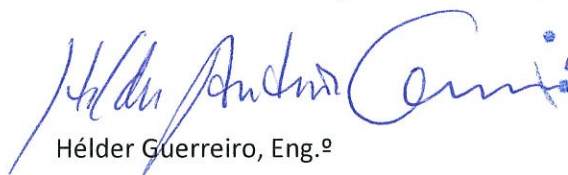
10. Causas de exclusão de candidaturas:

- 10.1. Não adequação do pedido de apoio à prossecução dos objetivos referidos no artigo 4.º do Regulamento, e a não adequação aos Eixos Estratégicos do Plano Municipal de Cultura de Odemira;
- 10.2. Não enquadramento do pedido de apoio aos objetivos estatutários da entidade;
- 10.3. No caso do Patamar 2, artista beneficiário da Bolsa de Criação não pode fazer parte dos órgãos sociais ou ter relação profissional comprovada com a entidade concorrente;
- 10.4. Candidaturas incompletas com falta de elementos para análise ou apresentadas fora do prazo definido.

O presente aviso, bem como o regulamento do Programa Odemira Criativa estão disponíveis no sítio do Município em www.cm-odemira.pt

Odemira, 24 de Agosto de 2026

O Presidente da Câmara,


Hélder Guerreiro, Eng.º

